



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA 00001/2023

Processo: N.º CD 00001/2023

Fundamentação: Artigos 72 e 95 da Lei 14.133/2021.

1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em razão da falta de concorrência para este item, não havendo mais de dois fornecedores no município e se tratando de entrega e pagamento imediato, este relator optou em primeiro lugar pela realização do procedimento para contratação direta desta empresa.

A aquisição e suas especificidades não compreendem alta complexidade e são de realização imediata. Além de ser de pequeno vulto financeiro (art. 95, inciso II), conforme ficou evidenciado na pesquisa constante no processo e poderá ser evidenciado na justificativa abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foi designado a servidora Marlene Bezerra dos Santos Oliveira, lotado na Câmara Municipal, como o agente responsável pela cotação de preços, por conhecer as especificidades do objeto a ser contratado, bem como os possíveis fornecedores existentes em nosso município.

Por se tratar de fornecimento de pequeno vulto, simplificado e com realização de maneira imediata, a Administração optou pela realização da pesquisa mercadológica nos moldes do inciso IV do Art. 5º.

Uma vez que a pesquisa realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal - painel de preços e pesquisa em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

contratações públicas similares), não teria como atender as necessidades específicas para realização da aquisição e entrega neste município, por serem inclusos fretes e/ou tarifas de entrega, aumentando o valor final do produto e onerando a Administração, segundo o responsável pela pesquisa.

Desta maneira, este Agente de Contratações recebeu da unidade demandante duas propostas de preços devidamente preenchidas e assinadas, nas quais constavam as informações necessárias para a emissão da comprovação de que estes fornecedores preenchiam os requisitos mínimos de qualificação, sendo verificadas apenas as condições de habilitação fiscal do ofertante do menor valor.

O pesquisador ainda alegou não existir mais de dois fornecedores de para o presente objeto no municípios, e que em caso de pesquisa realizada por fornecedor circunvizinho ao município estes iriam crescer em seus custos o valor de fretes e/ou transportes, o que culminaria em contraposição a princípio da economicidade.

Assim partimos para análise de valores.

Os concorrentes ofertaram os seguintes valores para os itens que compõem a contratação:

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Empresa pesquisada		
				JOÃO PAULO DE SOUZA DIAS CNPJ: 52.957.788/0001-22		
				MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Armário superior	und.	1	2,92x5,0	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Armário inferior	und.	1	2,92x7,0	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Bancada	und.	1	2,20x1,50	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	Moldura	und.	1	3x3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

Desta maneira, após as devidas análises e diligências, para o presente serviço, optamos pelo preço ofertado pelo fornecedor concorrente: JOÃO PAULO DE SOUZA DIAS

CNPJ: 52.957.788/0001-22.

Equador/RN, 21 de dezembro de 2023.

Marlene Bezerra dos Santos Oliveira

Marlene Bezerra dos Santos Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÕES